



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

RUA PROGRESSO, 700 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07901-080

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

DECRETO Nº 31“G”/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA DECRETO Nº 30“G”/2020, QUE
SUSPENDE O ATENDIMENTO PRESENCIAL AO
PÚBLICO EM ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS E O FUNCIONAMENTO DE CASAS
NOTURNAS E OUTRAS VOLTADAS À
REALIZAÇÃO DE FESTAS EVENTOS OU
RECEPÇÕES, BEM COMO A SUSPENSÃO DO
ATENDIMENTO AO PÚBLICO PELA
PREFEITURA.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.292, de 25 de março de 2020, que trouxe novos critérios relacionados a discriminação do que se entende por serviços ou atividades essenciais.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 30“G”, de 23 de março de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

.....

§ 1º.....

c) abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores, incluindo autoelétrico, borracharias e revendedores de peças, empresas do ramo de construção civil e bancas de jornal;

e) os serviços prestados pelas casas lotéricas, condicionando à obediência das determinações do Ministério da Saúde;

f) demais atividades relacionadas no artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, como nova redação dada pelo Decreto Federal nº 10.292, de 25 de março de 2020.”(NR)

“Art. 4º Em que pese o disposto no inciso VI do artigo 5º da Constituição Federal, que garante o exercício da liberdade religiosa, fica **recomendada** a suspensão das atividades nos templos religiosos de qualquer natureza em atenção a Supremacia do Interesse Público.

e
A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

RUA PROGRESSO, 700 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07901-080

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete da
Prefeita

Parágrafo único. A realização das atividades religiosas de qualquer natureza, fica condicionada à obediência de não haver ajuntamento de pessoas, respeitando o distanciamento social, além de outras determinações do Ministério da Saúde.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2020.**

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 27 de março de 2020.

RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal

Publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal de Francisco Morato na data de 27 de março de 2020, pelo funcionário abaixo identificado:

JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Coordenadoria de Assuntos de Secretaria
Matrícula: 19033